

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.488.934-4

DATA: 14/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 1008/2025

APROVADO EM: 02/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO – MILITAR MILTON CARNEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 21/08/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico – Militar Milton Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município e NRE de Curitiba.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 15/08/2025, às fls. 45 e 46.

A referida instituição de ensino obteve a autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.488.934-4

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstaciado Complementar.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/10/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 28/10/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstaciado Complementar com a Relação do Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/10/2025, para complementação de informação quanto a ausência de docente habilitado para o componente curricular de Física. Retornou a este CEE/PR em 09/10/2025, com Relatório Circunstaciado Complementar do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, com atendimento ao solicitado.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Cópia deste Parecer deve acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.488.934-4

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep, em exercício.